

Relatório de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - 2021 -





Reitor:

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

Vice-Reitor:

Fábio Barbosa Passos

Chefe de Gabinete:

Rita Leal Paixão

Autoridade de Monitoramento:

Jandira da Silva e Souza

Este relatório apresenta os resultados das ações de monitoramento do atendimento dos princípios e regulamentos da Lei de Acesso à Informação (LAI), referentes ao período de 2021, e apresenta recomendações de medidas para que a UFF alcance o cumprimento dos itens da Transparência indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento de suas políticas públicas.

Niterói, 28 de Abril de 2022

INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao art. 40 da Lei nº 12.527/2011, a lei de Acesso à Informação - LAI, o Reitor da UFF designou a autoridade de monitoramento da LAI - AMLAI, conforme Portaria nº 67.928/2020, para monitorar a implementação da lei e assegurar seu cumprimento.

Para cumprir a tarefa, a AMLAI realizou um diagnóstico no cumprimento da LAI na UFF, com base no “Guia de Transparência Ativa para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal” publicado pela Controladoria Geral da União (CGU), e nos elementos apresentados pelo Ofício-Circular nº 1-024.765/2020-1/2021-TCU/SecexEducação, de 26/10/2021.

A LAI prevê a divulgação de informações institucionais fomentando o desenvolvimento da cultura de transparência e o controle social na Administração Pública. Nesse sentido, é dever de entidades e órgãos públicos, divulgar de forma proativa e espontânea informações de interesse coletivo produzidas ou mantidas por eles em local físico de fácil acesso e via internet. O intuito da transparência ativa é verificar se os órgãos públicos estão divulgando o rol mínimo de informações exigidos pela LAI, conforme estabelecido no Artigo 8º, da LAI, que norteia a avaliação da Transparência Ativa.

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

ACESSO À INFORMAÇÃO

O Serviço de Informação ao Cidadão da Universidade Federal Fluminense (SIC-UFF) foi criado para atender ao art. 9º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 que regulamentou a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de

Acesso à Informação). O SIC recebe os pedidos dos cidadãos por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) que é administrada pela Controladoria-Geral da União (CGU).

No período de 01/01/2021 a 31/12/2021, o Serviço de Informação ao Cidadão da Universidade Federal Fluminense (SIC-UFF) recebeu **272 pedidos de Acesso à Informação**. Desse quantitativo, o total de solicitantes foi de 204, com uma média de 1,5 pedidos por solicitante.

- Pedidos respondidos: 100%
- Em tramitação: 0,00%
- Omissões: 0,00%
- Tempo médio de resposta: 17,48 dias

Os temas mais frequentes nos pedidos de acesso à Informação, estão apresentados no Gráfico 1.

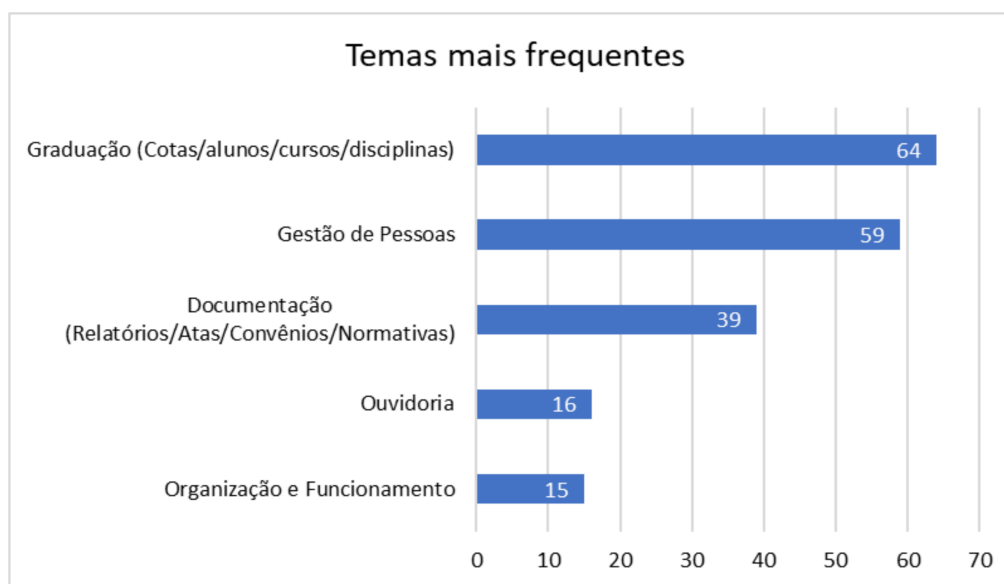


Gráfico 1 – Temas mais frequentes dos pedidos de acesso à informação

O Gráfico 2 mostra as áreas mais demandadas na UFF para atendimento aos pedidos de informação. O SIC se destaca como demanda, uma vez que a

solicitação muitas das vezes se conclui no próprio serviço sem a necessidade de encaminhamento para o setor responsável pela informação.

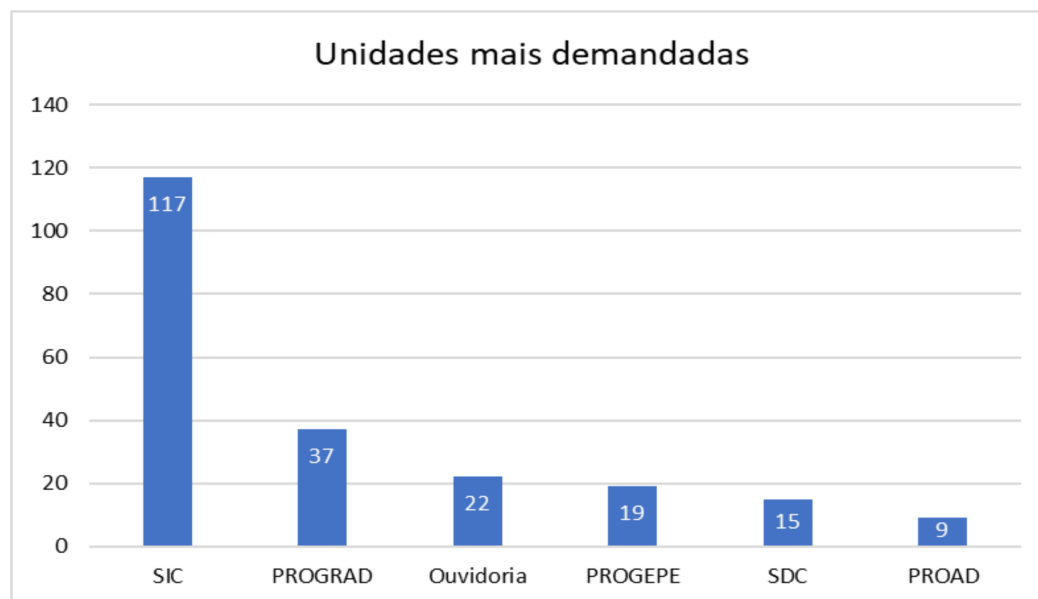


Gráfico 2 – Unidades mais demandadas para pedidos de acesso à informação

Do total de pedidos respondidos pela Universidade Federal Fluminense, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, 58 recursos foram interpostos dos quais:

- 36 pedidos (62,1%) geraram recurso ao chefe hierárquico - 1ª instância;
- 13 pedidos (22,4%) de recursos ao chefe superior que geraram encaminhamento à autoridade máxima - 2ª instância;
- 9 pedidos (15,5%) de recursos à autoridade máxima que geraram recursos à CGU - 3ª instância; e
- 0% de recursos à CGU que geraram recursos à Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI) - 4ª instância.

Sobre os motivos para a negativa de acesso:

- a) 54,17% tinham relação com dados pessoais;
- b) 20,83% exigiam um tratamento adicional de dados;

- c) 16,67% tinham processo decisório em curso;
- d) 4,17% foram considerados desproporcionais ou desarrazoados; e
- e) 4,17% foram considerados incompreensíveis;

Sobre os motivos para entregar apenas parte da informação:

- a) 36,36% estava relacionado ao fato de que parte da informação demandaria mais tempo para a produção;
- b) 18,18% estava relacionado ao fato de que parte da informação era inexistente;
- c) 9,09% estava relacionado ao fato de que parte da informação era de competência de outro órgão/entidade;
- d) 9,09% estava relacionado ao fato de que parte da informação era desproporcional ou desarrazoada;
- e) 9,09% estava relacionado ao fato de que parte da informação continha dados pessoais;
- f) 9,09% estava relacionado ao fato de que parte da informação era considerada genérica; e
- g) 9,09% estava relacionado ao fato de que parte da informação estava com processo decisório em curso.

A autoridade de monitoramento da Universidade Federal Fluminense recebeu **7 reclamações** devido à falta de resposta no prazo estipulado em lei.

Dos 272 pedidos de acesso à informação, apenas 45 solicitantes (16,54%) responderam ao questionário de pesquisa de satisfação. De acordo com a figura a seguir, o grau de satisfação do usuário contempla uma escala de 1 a 5.



Figura 1 - Nível de satisfação do usuário SIC-UFF

TRANSPARÊNCIA ATIVA

As informações produzidas na UFF estão disponibilizadas no menu de primeiro nível do site principal da instituição com o título “Acesso à Informação”, cujo objetivo é oferecer ao cidadão um padrão que facilite a localização e obtenção dos dados de seu interesse.

Dos 49 itens a serem cumpridos, a UFF já cumpre 44, ocupando a 36^a posição¹ no ranking dentre 103 Universidades Federais (Institutos Federais de Ensino Superior – IFES), Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFETs), além do Colégio Pedro II e de dois Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFET). Ressalta-se que mesmo não cumprindo todos os itens, a UFF mantém um percentual superior comparando com as outras IFE ou ao próprio Governo Federal, conforme demonstrado a seguir.

¹Dados obtidos no Painel de Monitoramento da LAI (Dezembro/2021).



Figura 2 – Percentual de cumprimento de itens (Governo Federal/IFE/UFF)

A figura 3, mostra algumas informações sobre os itens de transparência ativa.

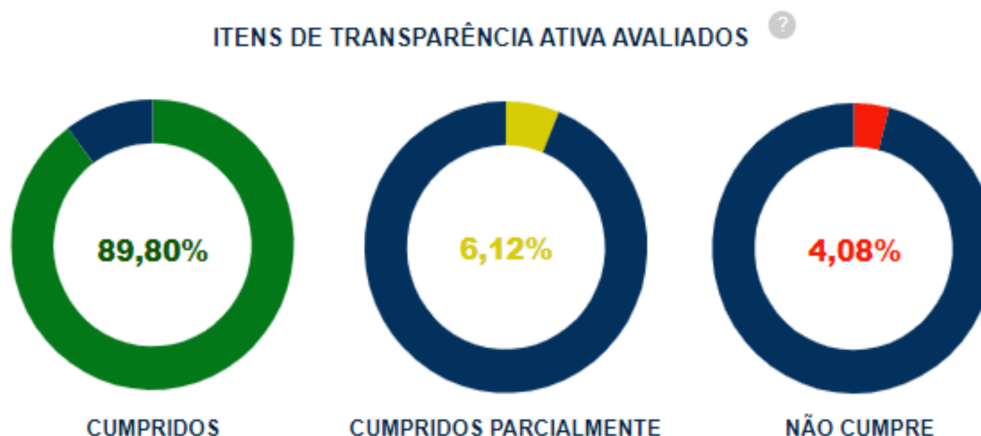


Figura 3 – Itens de Transparência Ativa da UFF avaliados pela CGU

SEI

A UFF, por intermédio da Comissão SEI-UFF, atendeu ao previsto no Acórdão 484/2021-TCU-Plenário, parte integrante do Ofício Circular nº 1/2021-TCU/SECEX Educação, de 15 de junho de 2021.

Foi elaborado um Plano de Ação, onde foi apresentado um conjunto de ações para o cumprimento do referido Acórdão. O documento foi submetido e aprovado pelo Comitê de Governança, Riscos, Controle e Integridade da UFF e enviado ao Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do processo nº 23069.167711/2021-15.

Os dois principais objetivos da auditoria realizada pelo TCU foram:

- a) que as IFES implementem meio eletrônico para a realização de processo administrativo, de modo que os autos sejam autuados em formato digital; e
- b) que seja possível a consulta pública do inteiro teor dos documentos e processos eletrônicos administrativos mediante ferramenta de transparência ativa - Pesquisa Pública.

Cabe ressaltar que a UFF já vem cumprindo os objetivos citados e, gradativamente, como foi informado ao TCU, está avançando na implantação dos processos administrativos da UFF de modo que consiga atingir a meta de 100% dos processos tramitando de forma eletrônica.

Destaca-se que, em relação ao ano de vigência deste relatório, a UFF conseguiu superar a meta de implantação de cinquenta (50) processos, inserindo no SEI-UFF cinquenta e dois (52) novos tipos de processo. Além disso, foram oferecidas 10 novas turmas de capacitação para os servidores da UFF e implantado o módulo de peticionamento que agilizou mais ainda a autuação de processos junto ao Sistema. Esta dinâmica possibilitou que os usuários externos (fornecedores, empresas, alunos, etc.) também pudessem atuar diretamente no SEI-UFF em ambiente específico.

Os resultados das atividades em 2021 e o planejamento de Atividades da Comissão SEI/UFF para 2022, estão disponibilizados no Relatório 2021,

disponível em: https://www.uff.br/sites/default/files/sites/default/files/imagens-das-noticias/relatorio_anual_sei-uff_2021.pdf

DADOS ABERTOS

O objetivo do Plano de Dados Abertos- PDA, é disponibilizar, por meio da internet, um conjunto de dados públicos sobre as principais áreas de atuação da instituição, como o ensino, a pesquisa, a extensão e as atividades-meio (administrativas), proporcionando um maior conhecimento para a sociedade sobre os produtos e serviços oferecidos pela UFF.

Em outubro de 2021, a Autoridade de Monitoramento da LAI na UFF encaminhou à Comissão, um comunicado do Núcleo de Dados Abertos da Controladoria-Geral da União (CGU) com uma série de recomendações a serem atendidas no PDA da UFF vigente até então. Desde então, a Comissão de Dados Abertos vem produzindo elementos para atender aos apontamentos feitos pelo referido Núcleo.

A CGU informou, por meio do Ofício 2873/2022, que no seu Painel de Dados Abertos, constava que a UFF não possui um Plano de Dados Abertos-PDA vigente.

Esta situação decorreu de alguns equívocos de procedimentos , que invalidaram as atividades já realizadas pelo Comissão de Dados Abertos da UFF. Atualmente a Comissão está dedicada a atualizar o PDA/UFF , e planeja lançar, ainda neste semestre, seu novo PDA (revisto e atualizado) com vigência para 2022-2024. para sua devida aprovação e registro no Painel da CGU.

Em 2021, a UFF promoveu a abertura de 10 conjuntos de dados divididas em 5 grupos (ainda em atendimento ao antigo PDA, período anterior ao de recebimento das recomendações da CGU). No total, desde o primeiro PDA, a

UFF já disponibiliza para qualquer cidadão, o total de 21 conjuntos de dados, que podem ser acessados pelo [Portal UFF Dados Abertos](#).

O Plano de Dados Abertos e o Portal de Dados Abertos, elaborados a partir do planejamento realizado pela Comissão de Dados Abertos da UFF, se complementam com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), ao disponibilizar ao cidadão e à comunidade universitária, mais um mecanismo de transparência das informações e das atividades realizadas no âmbito da Universidade.

Tais instrumentos se adequam às disposições do Decreto nº 8.777/2016 e além disso, suas ações estão em consonância com o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Decreto nº 6.666/2008 (que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE), da Instrução Normativa da SLTI/MP nº 04, de 12/04/2012 (que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA), a Lei nº 12.965/2014 (que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil) e ao Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Dessa forma, a Comissão do PDA UFF, por meio da publicação do Plano de Dados Abertos da UFF se alinha às demais instituições do Poder Executivo Federal, bem como aos compromissos assumidos pelo Estado brasileiro na *Open Government Partnership* (OGP²).

2 A OGP define o conceito de governo aberto por meio de quatro princípios estabelecidos, a saber: transparência, prestação de contas e responsabilização (*Accountability*), Participação cidadã e tecnologia e inovação.

DADOS PESSOAIS

A UFF está desde 02/2021, desenvolvendo ações para adequação de suas atividades às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, LGPD. O objetivo principal das ações é definir e implementar estratégias institucionais para atuar preventivamente nas frentes de segurança da informação e privacidade de dados, com o intuito de fomentar a cultura de proteção de dados, minimizando os riscos no tratamento dos dados pessoais durante a execução dos serviços públicos oferecidos pela UFF.

Para isso, foi nomeada a Encarregada pela LGPD na UFF, Portaria nº 68.038/2021 e designado o Grupo de Trabalho - GT LGPD da UFF, Portaria nº 68.126/2021.

As atividades realizadas, vem sendo relatadas à alta administração da UFF, em reuniões do Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles – CGIRC, nas quais a Encarregada é convidada a participar. O CGIRC é a instância de gestão na UFF, que tem, entre suas competências, a de institucionalizar estruturas adequadas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos.

Foram realizadas atividades preliminares, em torno de objetivos definidos, inicialmente, para divulgação de informações sobre a LGPD para a Instituição, avaliação da realidade atual sobre o tratamento de dados pessoais na UFF – para subsidiar o Inventário de dados Pessoais, levantamento de contratos e parcerias praticados na UFF, e proposição para a estrutura de governança da LGPD na UFF.

Divulgação de informações sobre a LGPD para a instituição

Foram disponibilizadas informações gerais, sobre legislação e canal de atendimento à demandas referentes aos direitos dos titulares de dados , no link institucional: <https://www.uff.br/?q=lgpd>.

A Encarregada participou de diversas reuniões com o CGIRC, com o Comitê de Apoio à Governança, com os servidores indicados pelos gestores de Pró Reitorias e Superintendências como pontos focais dos programas de adequação da LGPD na UFF, apresentando as ações e atividades executadas, com apoio do GT LGPD.

Coordenou a divulgação, com apoio da Superintendência de Comunicação Social - SCS, de boletins nomeados “LGPD na Prática”, com circulação para os servidores da UFF, técnicos administrativos e docentes, onde foram apresentados diversos conteúdos informativos, com foco em esclarecer aspectos da LGPD.

As possibilidades de capacitação em LGPD, verificadas com a Escola de Governança em Gestão Pública – EGGP/UFF, foram divulgadas no boletim COMUNICA UFF, com uma série de cursos *on line* oferecidos, de forma gratuita, pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP. São oportunidades para aprofundar o conhecimento sobre o tema ou se atualizar, como forma de incrementar a cultura sobre a legislação entre os servidores da UFF. O link institucional sobre capacitação é <https://www.uff.br/?q=capacitacao-em-lgpd>.

Avaliação da realidade atual sobre o tratamento de dados pessoais na UFF

Foi realizada uma enquete, com questões sobre todo o processo de tratamento de dados para efetivação dos serviços públicos ofertados pela UFF.

Foi estabelecido um diagnóstico da cultura organizacional da UFF, com vistas a adequação da UFF à LGPD, com base nos questionários aplicados nas áreas de serviços da UFF. O link para acesso ao diagnóstico está disponível em : <https://www.uff.br/?q=lgpd>

Os resultados observados no diagnóstico servirão de orientação para ações futuras de comunicação e sugestões de capacitação a serem efetuadas nas áreas de serviços da UFF.

Foi realizado o diagnóstico sobre o estágio de maturidade da UFF na adequação à LGPD, com base em modelo da CGU, para análise da conformidade do tratamento de dados da UFF com a LGPD. A análise do diagnóstico de maturidade da UFF para a LGPD, serve de orientação para o planejamento das ações continuadas de adequação à LGPD, notadamente para subsidiar a modelagem do Inventário de Dados Pessoais, passo fundamental que antecede a definição do Relatório de Impacto à Proteção de Dados - RIPD, da adequação de contratos praticados na UFF e da criação do Programa de Governança em Privacidade da UFF.

Proposição de estrutura de governança da LGPD na UFF

Foi apresentada ao Reitor, a sugestão de um Escritório de Governança de Dados – EGD, formado por representantes das áreas de Comunicação Social, Documentação, Tecnologia da Informação e Planejamento. O EGD será destinado a dar o suporte à realização das atividades do Encarregado decorrentes de sua atuação como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, e deverá atuar em conjunto com o Comitê de Governança Digital da Instituição. Foi enviado ao Reitor um Ofício (nº 006/2021/OUV/GAR, de 12/05/2021), solicitando que o CGIRC, pudesse estabelecer um planejamento para estruturação do Escritório, vinculado ao Gabinete do Reitor, com os objetivos e modelo gerencial apontados no Guia PGP do Ministério da Economia.

INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS

No Link: <https://acessoainformacao.uff.br/informacoes-classificadas/>, é divulgado o rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, e o rol das

informações desclassificadas nos últimos doze meses no âmbito da Universidade Federal Fluminense. Além disso, são disponibilizados formulários de pedido de desclassificação e de recurso referente a pedido de desclassificação.

A seção tem como objetivo atender os incisos I e II, art. 45 do Decreto nº 7.724/2012, apresentando anualmente até o dia 1º de junho, o rol de informações classificadas e desclassificadas da Universidade Federal Fluminense.

Os formulários de pedido de desclassificação e de recurso referente a pedido de desclassificação encontram-se disponíveis para download na seção de “**arquivo anexo**” da página.

RECOMENDAÇÕES

Conforme os dados apresentados, identifica-se que há necessidade de ajustes e melhorias, em relação à divulgação dos dados na instituição.

A autoridade de monitoramento da LAI comunicará os setores responsáveis pelos dados a serem publicados, quanto aos itens constantes no instrumento de avaliação da transparência ativa, e emitirá recomendações no sentido da atualização contínua e sistemática com vistas a fortalecer a transparência pública como forma de mitigar riscos relacionados a transparência, bem como disponibilizar à comunidade as informações adequadas para o exercício do controle social.

Recomenda-se à autoridade máxima da UFF que oriente todos os gestores a observarem a transparência ativa do site institucional, dando sempre publicidade aos atos praticados e ações desenvolvidas de modo a atender às regras da transparência ativa e às recomendações da CGU. Dessa forma, a UFF passará a atender aos usuários dos Serviços Públicos dentro dos seus direitos garantidos constitucionalmente pela Lei nº 13.460/2017 e pela Lei nº 12.527/2011 (LAI - Lei de Acesso à Informação).

Recomenda-se a todos os gestores da UFF, que observem o art. 8º e seus incisos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que orienta sobre a publicidade mínima das informações, que devem estar acessíveis à comunidade.

Nesse sentido recomenda-se de imediato, as seguintes providências:

- A agenda de todas as autoridades da entidade até o 4º nível hierárquico (Diretoria ou equivalentes) deve ser atualizada diariamente e permanecer registrada para consultas posteriores na seção ‘Acesso à Informação’ - ‘Institucional’. Ademais, é necessário criar mecanismos que possibilitem o download do histórico da agenda de autoridades em formato aberto.
- Orienta-se que os diversos setores da UFF, produzam conteúdo para o submenu ‘Perguntas Frequentes’ e o inclua na seção ‘Acesso à Informação’, na página inicial da universidade. A página de FAQ deve ser produzida por todos os setores de serviços e atualizada regularmente. Cada setor pode ter um login e senha e pode criar perguntas e respostas, de acordo com as suas demandas. Sugere-se, ainda, que, para as informações já existentes, que sejam ligadas ao submenu sugerido.

É importante considerar que o ano de 2021, assim como o ano anterior, também foi desafiador para o cumprimento das atividades previstas para o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), da UFF. Destaca-se aqui, o trabalho em parceria com a Ouvidoria-Geral da UFF e Autoridade de Monitoramento da LAI, principalmente na atuação junto às áreas respondentes, o que possibilita a redução nas omissões de resposta, por exemplo, e cumprimento dos prazos previstos em lei.

Contudo, ainda faz-se necessário um melhor entendimento dos aspectos inerentes à transparência pública, proteção de dados pessoais e acesso à

informação, para que os gestores se sintam cada vez mais envolvidos no principal propósito de dar publicidade e transparência às decisões de cunho público para a sociedade. Nesse sentido, importa ressaltar que a divulgação de informações públicas sem restrição de acesso e sob a forma de dados abertos é uma das bases para a promoção da transparência ativa na Universidade.

Considera-se também que para melhor desenvolvimento das atividades e melhoria dos serviços neste SIC, deve ser avaliada a situação de que atualmente há somente um respondente desse serviço na instituição, que possui uma comunidade de mais de 70.000 pessoas, entre docentes, discentes, técnicos-administrativos e demais colaboradores.

Sobre a continuação dos esforços institucionais para adequação da UFF à LGPD, deverá ser proposto pelo Encarregado, um Programa de Governança em Privacidade, com suporte de uma estrutura que corresponda ao EGD, orientado pelo Guia de Elaboração de Programa de Governança em Privacidade – PGP, do ME. No contexto institucional da UFF, recomenda-se que, no mínimo, representantes das seguintes áreas possam compor o EGD: Gabinete do Reitor, STI, SDC e SCS e PROPLAN.

A competência do EGD é liderar a elaboração dos documentos que garantam a adequação da UFF à LGPD e monitorar sua aplicação nos serviços, com apoio dos grupos e comissões já existentes. Uma sugestão é que algumas Comissões já existentes, que tratam de avaliação de riscos e proteção de dados, poderiam constituir um Grupo Gestor de Dados Institucionais, atuando em regime colaborativo de gestão, com estrutura, equipe e recursos compartilhados para atender aos objetivos estabelecidos. Esta conformação poderia garantir a eficiência, a transversalidade e o equilíbrio entre as partes envolvidas. Uma segunda proposta para composição do EGD seria a indicação, pelos gestores das áreas citadas, de titulares e suplentes para compor o Escritório,

preferencialmente, servidores que componham algum dos grupos qualificados já citados.